



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2718 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre constituição de comissão especial para averiguação na Tesouraria sobre a veracidade dos valores em espécie, cheques, documentos e conciliação das contas bancárias da Prefeitura e dá outras providências. "

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, é dever do administrador público municipal certificar os documentos arquivados em poder da Tesouraria;

CONSIDERANDO que, os valores, títulos e documentos de tesouraria constituem informações valiosas que refletem no patrimônio do Município;

CONSIDERANDO que, ao tomar posse, a atual administração não conhece a real situação das contas bancárias e necessita certificar-se se os valores estão em conformidade com os extratos bancários ou, merecem reparos;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador das contas municipais, exige a conciliação bancária, e a certificação dos documentos de Tesouraria garante maior transparência e legalidade tanto ao prefeito que assume quanto ao que deixa o cargo.

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para averiguação na Tesouraria da veracidade dos valores em espécie, cheques, documentos e conciliação das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

Nome	Cargo/emprego	RG
Melisse Fernanda da Silva	Auxiliar de escrita	44.705.852-6
Maria Carolina Baldi Cruz	Escriturário	41.045.226-9
Everton Costa Rodrigues	Escriturário	28.758.040-4

Parágrafo único: Fica autorizado o ex-prefeito Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, caso haja interesse, a indicar pessoa de sua confiança para acompanhar os trabalhos da comissão, dentro do prazo de 7(sete) dias da publicação deste Decreto, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 10 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal